



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delphinópolis - MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051 /2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO
DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:**

Art. 1.º - Fica instituído o Auxílio Alimentação Natalino de 2025, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser concedido em parcela única neste exercício de 2025, destinados aos agentes públicos efetivos, agentes públicos em estágio probatório, conselheiros tutelares, agentes públicos comissionados, secretários municipais e contratados temporários, desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.

Parágrafo Único - Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2.º - Estão excluídos do recebimento do Auxílio Alimentação Natalino de 2025, em razão das disposições legais específicas, os aposentados, os pensionistas, os estagiários, Prefeito e o Vice Prefeito.

Art. 3.º - Não fará *jus* ao Auxílio Alimentação Natalino o servidor público que:

I - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de licença sem remuneração;
II - tiver gozado de licença sem remuneração por período superior a 180 dias no corrente ano;

III - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de prestação de serviço militar obrigatório;

IV - foi penalizado em processo administrativo disciplinar no ano de 2025, com pena de advertência ou suspensão;

V - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de cumprimento de pena em regime de reclusão;

VI - estiver afastado do exercício do cargo em virtude do gozo de benefício previdenciário por incapacidade por mais de 330 dias, no ano de 2025;

VII - faltou injustificadamente, durante o corrente ano, por período superior a 90 dias, consecutivos ou não;

VIII - os servidores admitidos na competência de dezembro/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo Único - As servidoras em licença maternidade que se enquadrarem no art. 1º desta Lei farão *jus* ao benefício nela tratado.

Art. 4.º - O Auxílio Alimentação Natalino instituído por esta lei:

- I - Possui caráter indenizatório;
- II - Não tem natureza salarial, não constituindo salário- utilidade ou prestação salarial "in natura";
- III - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento utilizado como base de cálculo de vantagens recebidas;
- IV - Não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;
- V - Não configura rendimento tributável;

Art. 5.º - Fica o executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes na classificação específica: 33.90.46.0000- Auxílio Alimentação até o valor de R\$ 344.500,00 (trezentos quarenta quatro mil e quinhentos reais), se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.11.28
15:01:08 -03'00'

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

BEATRIZ SERRAT
ATAIDE DE
FARIA:44412231615

Assinado de forma digital por
BEATRIZ SERRAT ATAIDE DE
FARIA:44412231615
Dados: 2025.11.28 15:02:48 -03'00'

**BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 051 /2025 **EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio-Alimentação Natalino aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A presente iniciativa tem por finalidade instituir o Abono Especial Natalino, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinado aos servidores públicos municipais de Delfinópolis. Trata-se de medida que reconhece e valoriza o comprometimento, a dedicação e o trabalho contínuo desempenhado pelos servidores ao longo do exercício, fundamentais para o funcionamento regular da máquina pública e para a prestação de serviços de qualidade à população.

O benefício proposto observa critérios objetivos de concessão, preservando a legalidade, a impessoalidade e a eficiência do serviço público, bem como respeita as regras de exclusão e vedação previstas na legislação vigente e nos preceitos constitucionais.

Cumprе salientar que há dotação orçamentária específica para o pagamento do referido benefício, não acarretando extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal ou de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, considerando o interesse público que fundamenta esta proposta, confiamos que o presente Projeto de Lei receberá o apoio necessário dos Nobres Vereadores desta Colenda Casa Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Renovo, por fim, as Vossas Senhorias os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.11.28
15:01:26 -03'00'

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento**, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

O art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 define a despesa de caráter continuado como a **despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.**

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput-in verbis,

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Neste caso **EM ESPECIAL**, como trata o caput do artigo Art. 1º que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser concedido em **parcela única neste exercício de 2025**, não se faz necessária à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratar apenas de concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL de 2025, com prazo determinado, não ultrapassando três exercícios.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Vale ressaltar que a despesa orçamentária destinada para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos.

Por tais razões, **dispensa** a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

BEATRIZ SERRAT
ATAIDE DE
FARIA:444122316
15

Assinado de forma digital
por BEATRIZ SERRAT
ATAIDE DE
FARIA:44412231615
Dados: 2025.11.28
15:02:02 -03'00'

Beatriz Serrat de Ataíde Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, pois a medida possui caráter social e econômico relevante, já que assegura aos servidores municipais melhores condições de celebração das festividades de final de ano, além de contribuir para a valorização do funcionalismo público.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), 28 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.11.28
15:01:45 -03'00'

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**